



DESTINATÁRIO	COD-CAU-ES
ASSUNTO	Edital de TCC

DELIBERAÇÃO Nº 0272024 – CEF-CAU/ES

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida presencialmente, na 76ª reunião ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando mais especificamente o art. 85, IV, do Regimento Interno do CAU/ES, que dispõe sobre a prerrogativa da CEF para realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

DELIBEROU:

- 1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, o edital de premiação acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo constante no "Anexo - Edital TCC" (SEI nº 0316173)
- 2 – Por **ENCAMINHAR** esta deliberação ao COD-CAU/ES e, posteriormente, ao Plenário CAU/ES.

Vitória/ES, 08 de agosto de 2024

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
André Lima Ferreira	X			
Débora dos Santos Rodrigues Borges	X			

Anelisse Moll Nicoli	X			
Genildo Coelho Hautequestt Filho	X			
Natiele Dalbó	X			
RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado				



Documento assinado eletronicamente por **Débora dos Santos Rodrigues Borges, Conselheiro Estadual**, em 21/08/2024, às 14:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Genildo Coelho Hautequestt Filho, Conselheiro Estadual**, em 23/08/2024, às 12:11 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima Ferreira, Coordenador CEF**, em 23/08/2024, às 13:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natiele Dalbó, Conselheiro Estadual**, em 24/08/2024, às 08:05 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 29/08/2024, às 08:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **45CF0DB0** e informando o identificador **0316155**.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PREMIAÇÃO ACADÊMICA**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES), autarquia federal de fiscalização do Ensino e Formação da Arquitetura e Urbanismo, instituída pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º de seu Regimento Interno, homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021, torna público o presente edital de chamada pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a finalidade de promover a participação do público interessado na Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo de 2023, compreendendo a **Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo 2024**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto concurso que consiste em SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), elaborados no ano de 2023/2024 e Boas Práticas de Ensino adotadas por professores dos cursos de arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior – IES (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades comprovadamente reconhecidas pelo MEC), do Espírito Santo também no ano de 2023 e 2024.

1.2. O regulamento do presente concurso está no Anexo I deste Edital.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital está disponível em <https://transparencia.caues.gov.br/>.

2.2. Dar-se-á publicidade às decisões da Comissão de Ensino e Formação do CAU/ES, bem como dos demais atos necessários à execução do presente chamamento, no sítio eletrônico do CAU/ES ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

a) Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público; e

b) Recursos porventura interpostos.

2.3. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

2.4. O “Prêmio Docentes” refere-se a práticas inovadoras no ensino de arquitetura, promovida por arquitetos e urbanistas docentes das IES do ES.

2.5. O “Prêmio Estudantes” refere-se a trabalhos de conclusão de curso do ano letivo 2023/2024 de então estudantes das IES do ES, agora recém-formados arquitetos e urbanistas, e seus respectivos docentes orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Cursos - TCCs.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. O Regimento Interno do CAU/ES prevê, em seu art. 1º dentre as suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”.

3.2. Para o desempenho de seu papel institucional, o artigo 2º prevê o desenvolvimento de ações:

VI – promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo



(IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada;

3.3. O artigo 3º define como competências e finalidades do Órgão, dentre outras:

I- zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

3.4. O Artigo 85 determina que o CAU/ES realize ações que estimulem a promoção da educação, através da Comissão de Ensino e Formação do CAU/ES:

IV - realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR; (Regimento interno do CAU/ES).

3.5. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no aperfeiçoamento do Ensino e Formação, no âmbito de suas competências, o CAU/ES promove o Chamamento Público para “Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo 2024”

3.6. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no aperfeiçoamento do Ensino e Formação, no âmbito de suas competências, bem como a valorização da prática docente que também é uma das atribuições profissionais previstas, o CAU/ES promove o Chamamento Público para divulgação de experiências de ensino e formação.

3.7. A instituição da premiação de estudantes, a partir de 2021, surgiu com o objetivo de tornar públicas experiências bem-sucedidas e notáveis de TCC – Trabalhos de Conclusão de Curso, para que se tornem referências para a pesquisa, o ensino e a formação de arquitetos e urbanistas, mostrando a todos os interessados a diversidade temática e representativa dos trabalhos produzidos pelos egressos das IES do Espírito Santo.

3.8. A partir deste ano, surge a premiação de docentes, com o objetivo de tornar públicas experiências bem-sucedidas e notáveis de práticas de ensino inovadoras, para que se tornem referências para a pesquisa, o ensino e a formação de arquitetos e urbanistas, mostrando a todos os interessados a diversidade temática e representativa dos trabalhos produzidos pelos docentes das IES do Espírito Santo.

3.9. A partir deste ano será feita a junção dos 2 prêmios por se tratar de um tronco comum que envolve a formação acadêmica e profissional dos futuros arquitetos e urbanistas.

3.10. A divulgação do “Prêmio CAU/ES de TCC – Trabalhos de Conclusão de Curso” visa reconhecer o envolvimento e desempenho acadêmico de discentes e dos orientadores docentes profissionais arquitetos(as) e urbanistas, assim como os trabalhos notáveis, inovadores ou de referência nos âmbitos social, ambiental, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros, aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo das Instituições de Ensino, da formação e do Ensino e Formação de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

3.11. A divulgação do “Prêmio CAU/ES Docentes – Boas Práticas de Ensino” visa reconhecer o envolvimento e desempenho acadêmico de docentes arquitetos(as) e urbanistas, assim como os trabalhos notáveis, inovadores ou de referência nos âmbitos social, ambiental, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros, aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo das Instituições de Ensino, da formação e do Ensino e Formação de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

3.12. O projeto reforça o posicionamento do CAU/ES sobre a promoção da Arquitetura e do Urbanismo para todos e do reconhecimento do trabalho dos egressos das IES do ES.



4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao CAU/ES, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico concurtotcc@caues.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/ES em até 2 (dois) dias úteis (<http://transparencia.caues.gov.br/>).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do Chamamento Público trabalhos originários de quaisquer IES - Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, devendo os trabalhos inscritos seguirem os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

5.1.1. Somente serão recebidos os trabalhos de IES que estejam devidamente cadastradas junto ao CAU ou em processo final de cadastramento, cuja pendência existente se dê por ação que independa da IES e não tenha sido gerada por perda de prazos pela instituição;

5.1.2. O Arquiteto e Urbanista, nas categorias “Prêmio Docente” e orientador na categoria “Prêmio Estudante”, devem estar em dia com suas obrigações junto ao CAU;

5.2. No “Prêmio Estudante”, cada IES poderá enviar 1 (um) trabalho para cada grupo de 20 (vinte) formandos ou fração, concluídos no ano de 2023/2024. As IES cujo número de formandos seja inferior a 60, podem enviar até 4 (quatro) trabalhos, sendo um de cada categoria contemplada por este edital.

5.3. No “Prêmio Docente” não haverá limite de trabalhos por IES.

5.4. É vedada a participação, em qualquer uma das 2 categorias “Prêmio Docente” e “Prêmio Estudante” de:

- a) Participantes que estejam enquadrados em algum dos impedimentos previstos no regulamento (Anexo I);
- b) IES que não atenderem às condições deste edital e anexos;
- c) Membro(s) da Comissão Julgadora deste Concurso, bem como pessoa(s) que tenha(m) parentesco em até 1º grau com qualquer integrante da comissão julgadora;
- d) Arquiteto e Urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ético disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado em âmbito do CAU;

5.5. O participante que não atender às condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderá ser premiado neste concurso.

6. INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS E PRÁTICAS

6.1. O período de inscrições gratuitas será das **00h01 do dia 04 de setembro de 2024 até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2024**.

6.1.1. Os trabalhos deverão ser entregues ao CAU/ES unicamente em formato digital extensão .pdf pelo e-mail: concurtotcc@caues.gov.br.

6.1.2. Serão desconsideradas e não participarão do presente chamamento as experiências recebidas após o horário limite acima apresentado, por outro meio ou formato diferente do especificado no subitem anterior.

6.1.3. Cabe às IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo proceder às inscrições dos trabalhos e práticas, designando representante do curso.

6.1.4. O representante do curso deverá ser, preferencialmente, o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser o coordenador de TCC ou TFG, o chefe de departamento ou o representante legal da instituição.



- 6.2. A inscrição será feita por meio de pessoa designada pela IES, no e-mail concursosotcc@caues.gov.br, preenchendo as fichas dos anexos II ou III, referentes ao “Prêmio Estudante” e ao “Prêmio Docente”, respectivamente, e ainda, dos anexos IV e V.
- 6.3. Na inscrição dos trabalhos para “Prêmio Estudante” os trabalhos são divididos por categoria temática, podendo concorrer como:
- I. Arquitetura: projeto de edifício novo, institucional, comercial, educacional, de serviços, religioso, de uso misto, arquitetura efêmera, etc;
 - II. Urbanismo e Paisagismo: espaços coletivos descobertos (públicos ou privados), sistema viário e outras infraestruturas e mobiliários;
 - III. Patrimônio Cultural e Teoria da Arquitetura e Urbanismo: restauro, conservação, requalificação, reabilitação, retrofit e trabalhos teóricos;
 - IV. Políticas Públicas e Habitação de Interesse Social: projetos de habitação de interesse social (combinado ou não com outros usos), conjuntos habitacionais, parcelamento, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários.
- 6.4. Na inscrição das práticas para “Prêmio Docente” deverá ser preenchido o registro do professor no CAU.
- 6.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos e práticas enviados por outros canais que não o indicado no subitem 6.1.1, ou ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 6.6. Com a inscrição finalizada o participante aceita automaticamente cumprir as regras do presente concurso, concede o uso de direito autoral, permite e autoriza, a título gratuito, de forma irrevogável e perpétua, a exibição do trabalho e/ou prática inscrita pelo CAU/ES, uma vez que o uso não tenha fins lucrativos.
- 6.7. A inscrição gerará uma chave de identificação única (ID) que será a forma de identificação do participante, sendo sua identidade mantida em sigilo até o término do julgamento trabalhos finais e práticas de ensino.
- 6.8. O ID único se dá por meio da renomeação dos arquivos, gerando um código aleatório, não sendo possível a identificação da origem.

7. DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 7.1. Na data prevista no cronograma (anexo V), será divulgada lista dos autores com trabalhos e práticas que atenderam as especificações do regulamento, constando como “Classificados”.
- 7.2. O nome dos autores dos trabalhos e práticas que não atenderem às condições deste Edital constarão na lista mencionada no item anterior como “desclassificados”.
- 7.3. A motivação da desclassificação deverá estar expressa na lista.

8. RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Da desclassificação caberá recurso, devendo ser enviado, do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio da inscrição, para concursosotcc@caues.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista que dispõe o item 7.
- a) O recurso deverá ser enviado em formato .pdf, assinado eletronicamente, e conter a exposição dos motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.
 - b) O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/ES, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, no caso de indeferimento, encaminhar à



autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9. JULGAMENTO E RESULTADO

9.1. O julgamento, a ser feito pela Comissão Julgadora, observará os critérios de avaliação previstos no regulamento, anexo I deste Edital.

9.2. O sistema não irá expor à Comissão Julgadora as informações sobre a autoria dos trabalhos e práticas, constando no arquivo a ser julgado tão somente o ID único gerado automaticamente no momento da inscrição.

9.3. O julgamento acontecerá entre 22 e 23 de novembro de 2024, e se dará mediante nota atribuída pela Comissão Julgadora, que será preenchida pelo Coordenador no próprio sistema, que disponibilizará apenas acesso aos arquivos, sem identificação do participante.

9.4. Após término de julgamento e atribuição das notas, o sistema gerará lista de classificação em ordem decrescente de nota.

9.5. A lista com os premiados em cada uma das 3 (três) categorias do “Prêmio Estudante” e os finalistas no “Prêmio Docente” serão divulgadas no sítio eletrônico e redes sociais do CAU/ES no dia previsto no cronograma do anexo V deste Edital.

9.6. Os premiados de cada categoria e as menções da categoria “Prêmio Estudante” serão divulgados no evento de Solenidade de Premiação, no dia previsto no cronograma do anexo V.

9.7. As decisões da Comissão Julgadora detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos.

9.8. A ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista final de classificação serão divulgadas após a premiação, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados em cada categoria saibam sua nota e ordem de classificação.

10. PREMIAÇÃO

10.1. Na categoria “Prêmio Estudante” serão classificados 3 (três) trabalhos por subcategoria, para recebimento de certificado específico.

10.1.1.1. Será feita premiação dos 3 (três) melhores trabalhos na classificação geral, na categoria “Prêmio Estudante”, premiando até 3 (nove) estudantes pelo valor de:

- a) Primeiro lugar geral: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- b) Segundo lugar geral: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) Terceiro lugar geral: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.1.1.2. Aos docentes orientadores de cada trabalho premiado na categoria “Prêmio Estudante”, será emitido o certificado específico.

10.2. Na categoria “Prêmio Docente” serão premiadas até 2 (duas) práticas, pelo seguinte valor:

- a) Ao autor responsável: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e certificado específico.

10.2.1.1. Em caso de trabalho desenvolvido em equipe/parceria, receberá a premiação apenas o professor inscrito como responsável pela prática pedagógica inovadora e que foi indicado como autor principal no ato da inscrição. Não caberá ao CAU/ES a responsabilidade pela divisão de prêmios.



- 10.3. O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no item 5 deste Edital.
- b) Estando o premiado com alguma situação de irregularidade de que trata o item 5.1, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.
 - c) Estando o premiado com alguma situação de impedimento de que tratam os subitens 5.1.1 e 5.1.2, estará também impedido de receber a premiação.
 - d) A conferência de que trata este item será feita pelos membros da Comissão Julgadora e publicada no Portal da Transparência do CAU/ES.
- 10.4. Após a divulgação dos resultados, os premiados serão contatados pelo CAU/ES para informar dados necessários para recebimento do prêmio.
- 10.5. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/ES, na forma da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil.
- 10.6. Serão contemplados com certificado específico:
- a) Os 3 (três) trabalhos vencedores de cada categoria e seus respectivos professores orientadores;
 - b) Os trabalhos indicados para menção honrosa e seus respectivos professores orientadores;
 - c) A IES premiada na categoria “IES de Destaque”, os autores dos 3 (três) trabalhos escolhidos e seus respectivos orientadores.

11. CESSÃO DOS DIREITOS E DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/ES a expor e divulgar os trabalhos, em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração aos seus autores.
- 11.2. A utilização, exposição e divulgação dos trabalhos por parte do CAU/ES sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.
- 11.3. Todos os autores, orientadores dos trabalhos e participantes receberão certificados emitidos pela Realizadora, de forma eletrônica referente à participação na Premiação Acadêmica 2024.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas com o presente processo correrão na dotação orçamentária com a rubrica nº 6.2.2.1.1.01.03.01.005 - Prêmios em Concursos, do centro de custos nº 1.01.08 - Concurso de TCC - CEF.

13. IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por quaisquer irregularidades identificadas, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico concurstcc@caues.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições, devendo a CEF/ES responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/ES, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/ES, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

14.3. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. O Representante da IES designado para efetuar as inscrições é responsável por dar ciência aos autores sobre o ato da inscrição dos trabalhos e práticas no presente concurso, cabendo a ele a responsabilidade perante seus atos.

14.5. O CAU/ES reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/ES ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

14.6. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/ES no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão Julgadora ao contrário.

14.7. A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação dos trabalhos pelo CAU/ES nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.

14.8. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.caues.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/ES venha a dispor.

14.9. Fica também estabelecido o endereço eletrônico concursoctc@caues.gov.br para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CEF/ES.

14.11. É facultada à Comissão Julgadora, à CEF/ES ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar os processos.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante deste documento:

- a) ANEXO I – Regulamento;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição – “Prêmio Estudante”;
- c) ANEXO III – Formulário de Inscrição – “Prêmio Docente”;
- d) ANEXO IV – Declaração de autoria e coordenação do trabalho apresentado – “Prêmio Estudante” e “Prêmio Docente”; e
- e) ANEXO V – Cronograma Previsto.

Vitória, ES, 03 de setembro de 2024.

PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA

Presidente
PRES-CAU/ES

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PREMIAÇÃO ACADÊMICA****Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo 2024**

4º Prêmio CAU/ES de TCC - Trabalhos de Conclusão de Curso
1º Prêmio CAU/ES Docentes - Boas Práticas no Ensino
Ano referência: 2023/2024

Realização, coordenação e organização: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CAU/ES, através da Comissão de Ensino e Formação CEF-CAU/ES

ANEXO I – Regulamento**REGULAMENTO**

Regulamenta normas e procedimentos da “Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo 2024” que avalia e premia trabalhos de conclusão de curso do ano letivo acadêmico de 2023 e 2024 elaborados por estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo e, também, práticas inovadoras de ensino adotadas por professores de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Espírito Santo regularmente cadastradas no CAU, no mesmo período.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A “Premiação Acadêmica 2024”, projeto da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES) em sua 4ª edição do Prêmio CAU/ES de TCC – trabalhos de Conclusão de Curso e 1ª edição do Prêmio CAU/ES Docentes – Boas Práticas de Ensino, tem como finalidade avaliar e premiar em duas categorias, “Prêmio Estudante”, referente a Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) elaborados no ano letivo acadêmico de 2023/2024 e “Prêmio Docente” que busca identificar, avaliar e premiar Práticas Inovadoras de Ensino adotadas por professores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior – IES (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) do Espírito Santo, no mesmo período.

1.2. Poderão se inscrever, para ambos os prêmios, as instituições de Ensino Superior do Espírito Santo que estejam cadastradas no CAU/ES.

1.3. As propostas selecionadas receberão as premiações, conforme previsto neste regulamento, desde que cumpridas as exigências legais aqui estabelecidas.

2. OBJETIVOS PRINCIPAIS

2.1. Premiar os melhores trabalhos de conclusão de curso de graduação realizados pelos estudantes de graduação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, contemplando ambos, aluno e orientador responsáveis pelo projeto;

2.2. Premiar as melhores e mais inovadoras práticas de ensino adotadas pelos professores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo;

2.3. Contribuir com o aperfeiçoamento do ensino e fomentar a inovação nos métodos de ensino aplicados nas escolas de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, através de uma competição saudável entre as escolas, os professores e os estudantes, em busca dos trabalhos que merecem;

2.4. Valorizar os recém-graduados, divulgando seus trabalhos;

2.5. Estimular um debate qualificado a respeito dos trabalhos e das práticas acadêmicas, valorizando a relação entre teoria, ensino e prática profissional; e



2.6. Dar ênfase ao papel do arquiteto e urbanista na formação e postura crítica dos novos profissionais frente ao seu papel social.

3. ESCOPO

3.1. A Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/ES (Organizador) e o CAU/ES (Realizador) não tem, sob qualquer pretexto, o compromisso de contratar, executar, aplicar ou proceder a qualquer outra forma de continuidade das propostas apresentadas na presente Premiação, uma vez que todos os trabalhos apresentados são considerados como exercício da prática acadêmica.

4. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

4.1. O CAU/ES é a entidade realizadora, através da Comissão de Ensino e Formação - CEF-CAU/ES.

4.2. As Coordenações Geral e Técnica estarão a cargo da CEF-CAU/ES.

4.3. São atribuições da Coordenação Geral: a elaboração do Edital em conjunto com o setor de licitações, documentos a este relacionados e a comunicação institucional entre os participantes envolvidos em cada uma das etapas da realização da Premiação, inclusive nas exposições itinerantes dos trabalhos vencedores, se houver.

4.4. São atribuições da Coordenação Técnica da Premiação: a assessoria às IES nas etapas de credenciamento, indicação dos membros da Comissão Julgadora (homologada pelo CAU/ES), condução das etapas de premiação, respostas às consultas, recursos e impugnações e comunicação, ao CAU/ES, dos trabalhos selecionados.

4.5. A Coordenação Técnica da Premiação contará com o apoio do Assessor da CEF CAU/ES, e do corpo de funcionários do CAU/ES.

5. COMISSÃO JULGADORA

5.1. A comissão organizadora designará uma comissão julgadora, composta por até 10 (dez) profissionais arquitetos e urbanistas de notório saber. Todos os integrantes deverão estar em dia com suas obrigações perante o CAU e não estar respondendo a processo ético-administrativo no âmbito da instituição;

5.2. Todos os membros da comissão deverão ser arquitetos e urbanistas, com registro ativo no CAU, anuidades em dia e não cumprindo sanção de suspensão por falta ética.

5.3. Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir reconhecida experiência profissional de modo que haja ao menos um membro com notório saber em cada área abrangida pelas categorias definidas para o Prêmio;

5.4. A Comissão Julgadora respeitará a paridade de gênero em sua formação.

5.5. Os membros da Comissão Julgadora não podem ter sido orientadores dos trabalhos concorrentes ao prêmio, nem ser parentes em primeiro grau dos participantes, ou tê-los (ou ter tido) como estagiários.

5.6. A Comissão Julgadora será responsável por julgar ambas as categorias da Premiação Acadêmica;

5.7. A relação de nomes dos jurados será publicada no site e redes oficiais do CAU/ES em data definida pelo cronograma deste regulamento;

5.8. Caso algum jurado titular esteja impedido de participar do julgamento, será convocado o seu suplente;

5.9. A Comissão Julgadora se reunirá em dia e horário previamente estabelecidos pela Coordenação Geral para proceder ao julgamento dos trabalhos, em sessão secreta, e receberá, da Coordenação Técnica, cópia deste



regulamento, cópia das perguntas e respostas apresentadas pelos participantes, arquivos das Pranchas e o Parecer de Avaliação do Trabalho, quando do julgamento da categoria “Prêmio Estudante”.

5.10. O julgamento, realizado pela Comissão Julgadora, se dará em etapa única, em data e local definidos pela Coordenação Geral, de acordo com o cronograma estabelecido no edital e a avaliação se dará com os trabalhos expostos em formato digital;

5.11. A sessão de julgamento da Comissão Julgadora será de Análise e Deliberação e será instalada, presencial ou virtualmente, em local definido pela Coordenação Geral, em sessão secreta;

5.12. Os convidados participarão de forma voluntária sem qualquer custo ao CAU/ES, devendo atender às convocações do Comitê Organizador para a participação das reuniões.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos trabalhos será realizada de acordo com os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada categoria:

“Prêmio Estudante”	
Critérios de Análise	Indicadores de Avaliação
a. Domínio teórico-conceitual e explicitação do conceito.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
b. Adequação ao tema, relação com o lugar, demandas sociais e programa.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
c. Coerência entre programa e proposta, clareza, adequação e viabilidade.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
d. Solução plástico formal.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
e. Solução técnico-construtiva.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
f. Comunicação visual das pranchas e Representação gráfica.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
g. Inovação da proposta, pesquisa, reflexão crítica, transformação da realidade.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
h. Relevância social do tema.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional

“Prêmio Estudante” (Trabalhos Teóricos)	
Critérios de Análise	Indicadores de Avaliação
a. Domínio teórico conceitual	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
b. Explicitação do conceito ou hipótese	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
c. Comunicação Visual das pranchas	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
d. Coerência e aprofundamento entre os objetivos e resultados	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional



e. Inovação da proposta, pesquisa, reflexão crítica, transformação da realidade.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
f. Relevância social do tema.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional

“Prêmio Docente”

Crítérios de Análise	Indicadores de Avaliação
a. Possibilidade de implantação imediata.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
b. Inovação do ensino pela mobilização de metodologias de pesquisa e/ou extensão.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
c. Viabilidade da execução da proposta, sobretudo quanto aos aspectos econômico-financeiros e de infraestrutura.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
d. Clareza e coerência entre as diretrizes curriculares dos cursos de arquitetura e urbanismo e metodologia de desenvolvimento propostos.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
e. Organização e clareza na apresentação da experiência, sobretudo no relato final.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
f. Integração entre ensino, pesquisa e/ou extensão nas atividades realizadas.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
g. Apresentação de valor agregado, como participação ou organização de eventos, oficinas e elaboração de material audiovisual, elaboração de material técnico científico, site, blog ou outros.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional
h. Contribuições para o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas à profissão de arquiteto e urbanista.	Insatisfatório, Regular, Satisfatório, Bom e Excepcional

6.2. Para os critérios apresentados no julgamento, devem ser considerados:

6.2.1. Excepcional, quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado;

6.2.2. Bom, quando o trabalho supera as expectativas no item avaliado;

6.2.3. Satisfatório, quando o trabalho contempla plenamente as expectativas no item avaliado;

6.2.4. Regular, quando o trabalho atende minimamente às expectativas no item avaliado; ou

6.2.5. Insatisfatório, quando o trabalho não atende as expectativas no item avaliado.

6.3. A Comissão Julgadora analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos, levando em consideração os indicadores apresentados e emitirá parecer contendo as respectivas notas, em documento a ser fornecido pelo Comitê Organizador.

6.4. Os trabalhos que obtiverem nota “insatisfatório” em algum dos critérios de avaliação (a, b, c, d, e, f, g ou h) serão desclassificados.

6.5. Na fase de avaliação, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente e justificadamente, pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 5 (cinco).



- 6.6. A pontuação final do trabalho será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão Julgadora.
- 6.7. A classificação dos trabalhos em cada categoria será atribuída segundo a ordem decrescente de pontuação, a partir do somatório das notas individuais dos julgadores, e servirá para encaminhar a avaliação dos jurados.
- 6.8. Caberá à Comissão Julgadora deliberar quanto aos 3(três) melhores em cada categoria, não cabendo superioridade de um trabalho sobre outro.
- 6.9. Por ocasião do julgamento em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros da Comissão Julgadora para que ocorra discussão e consenso, lavrado em Ata, acerca dos trabalhos considerados merecedores de Menção Honrosa em cada uma das três categorias da premiação, bem como da IES merecedora.
- 6.10. O CAU/ES, por intermédio da Comissão de Ensino e Formação, indicará para a Mostra aqueles trabalhos que obtiverem mais de 70% da pontuação, considerando a somatória das avaliações.
- 6.11. Serão agraciados com as premiações, na Categoria “Prêmio Estudante” 3 (três) TCC selecionados e seus respectivos orientadores em cada subcategoria;
- 6.12. Serão agraciados com as Menções Honrosas do “Prêmio Estudante”
- 6.12.1. Os alunos e respectivos orientadores não premiados nas três subcategorias e escolhidos pela Comissão Julgadora;
- 6.12.2. “IES de Destaque”: IES que contemplou mais premiados, sendo considerado pelo menos 1 premiação por subcategoria do “Prêmio Estudante”;
- 6.13. Serão agraciados com as premiações, na Categoria “Prêmio Docente”:
- 6.13.1. 2(dois) docentes;
- 6.14. Serão agraciados com as Menções Honrosas do “Prêmio Docente”
- 6.14.1. Os docentes não premiados e escolhidos pela Comissão Julgadora;

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação na Premiação Acadêmica 2024 é limitada aos cursos de Arquitetura e Urbanismo de IES localizadas no Espírito Santo que tenham obtido aprovação -no período de **15 de agosto de 2023 e 30 de agosto de 2024**.
- 7.2. Serão aceitos na premiação apenas os trabalhos de conclusão de curso aprovados em processo de avaliação próprio por banca avaliadora ou outra forma, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, atendidas as normas internas destes quanto à temática e orientação pedagógica.
- 7.3. Estão aptos a concorrer na categoria “Prêmio Docente” os/as Arquitetos/as e Urbanistas docentes em cursos de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo que tenham adotado as referidas práticas inovadoras nos anos letivo acadêmico de 2023 e 2024. O profissional deve estar com registro ativo no CAU/ES.
- 7.4. No “Prêmio Estudante”, cada IES poderá enviar 1 (um) trabalho para cada grupo de 20 (vinte) formandos ou fração, concluídos no período de 15 de agosto de 2023 e 30 de agosto de 2024. As IES cujo número de formandos seja inferior a 60, podem enviar até 4 (quatro) trabalhos, sendo um de cada categoria contemplada por este edital.



- 7.5. A participação deverá ser individual na categoria “Prêmio Estudante” e pode ser individual ou em equipe na categoria “Prêmio Docente”, porém um dos docentes participantes assume como representante da equipe.
- 7.6. A inscrição de cada trabalho deverá ser feita pelo representante do curso de Arquitetura e Urbanismo, definido pela IES.
- 7.7. Os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.
- 7.8. Cada trabalho inscrito na categoria “Prêmio Estudante” deverá apresentar, obrigatoriamente, o nome de pelo menos um/a professor/a orientador/a, necessariamente Arquiteto/a e Urbanista, e de coorientadores, caso existam. O/A professor/a orientador/a deverá estar com seu registro ativo no CAU.
- 7.9. Podem participar trabalhos que tenham concorrido ou estejam concorrendo em outras premiações, inclusive aqueles que tenham sido premiados, desde que atendidas as demais condições de participação do certame.
- 7.10. Poderão ser inscritos apenas trabalhos que tenham sido aprovados por banca examinadora, conforme regulamentação da IES.
- 7.11. Cada trabalho poderá ser inscrito uma única vez.
- 7.12. Os trabalhos apresentados deverão destacar os conhecimentos e habilidades profissionais adquiridos durante a formação do arquiteto e urbanista.
- 7.13. Poderão participar TCC – Trabalhos de Conclusão de Curso orientados e/ou oriundos de escolas coordenadas por docentes conselheiros, titulares, suplentes ou funcionários do CAU/ES, em exercício do seu mandato.
- 7.14. Os trabalhos inscritos na seleção deverão enquadrar-se nas regras do presente Chamamento Público para serem habilitados e encaminhados para avaliação da Banca Examinadora.
- 7.15. A conferência quanto à situação junto ao CAU será efetuada pela Coordenação Técnica e é condição indispensável para o recebimento da premiação.
- 7.16. A participação na presente Premiação implica total conhecimento, anuência e aceitação deste regulamento e demais documentos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.

8. IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a participação na Premiação, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor participante, professor orientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento do trabalho, pessoas que preencham quaisquer das qualidades a seguir:
- 8.1.1. Integrantes da Comissão Julgadora ou parentes em 1º grau deles;
- 8.1.2. Membros da Comissão Coordenação Geral, Comissão Julgadora, Consultores, Colaboradores, Fornecedores contratados para desenvolver atividades relacionadas a esta Premiação;
- 8.1.3. Sócios, parentes em primeiro grau, funcionários e estagiários dos profissionais e entidades acima relacionadas.
- 8.2. Não será permitida a participação de trabalhos anteriormente premiados ou expostos e cuja autoria já seja de conhecimento público.



9. CREDENCIAMENTO

- 9.1. Para participar do concurso é obrigatório que o curso de Arquitetura e Urbanismo esteja devidamente cadastrado no CAU/ES.
- 9.2. A IES deverá incluir lista de egressos no SICCAU, conforme recomendado pelo CAU/ES.
- 9.3. A IES deverá ter seu curso de Arquitetura e Urbanismo coordenado por profissional de arquitetura e urbanismo com registro no CAU/ES e com RRT de cargo função;
- 9.4. No cadastramento, cada IES indicará o nome e o contato do representante do curso que será responsável por enviar os trabalhos que participarão da Premiação e fornecer informações e prestar esclarecimentos à Coordenação Geral.
- 9.5. O representante do curso deverá ser, preferencialmente, o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser o coordenador de TCC ou TFG, o chefe de departamento ou o representante legal da instituição, no caso da “Premiação Estudante”, e o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou, representante legal da IES, no caso da categoria “Prêmio Docente”.

10. CATEGORIAS

- 10.1. A Premiação Acadêmica CAU/ES 2024 está dividida em 2 (duas) categorias “Prêmio Estudante” e “Prêmio Docente”.
- 10.2. A categoria “Prêmio Estudante” será dividida em quatro subcategorias específicas:
- 10.2.1. Subcategoria I - Arquitetura: projeto de edifício novo, institucional, comercial, educacional, de serviços, religioso, de uso misto, arquitetura efêmera, etc;
- 10.2.2. Subcategoria II - Urbanismo e Paisagismo: espaços coletivos descobertos (públicos ou privados), sistema viário e outras infraestruturas e mobiliários;
- 10.2.3. Subcategoria III - Patrimônio Cultural e Teoria da Arquitetura e Urbanismo: restauro, conservação, requalificação, reabilitação, retrofit e trabalhos teóricos;
- 10.2.4. Subcategoria IV - Políticas Públicas e Habitação de Interesse Social: projetos de habitação de interesse social (combinado ou não com outros usos), conjuntos habitacionais, parcelamento, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários.
- 10.3. As menções honrosas poderão ser atribuídas em quaisquer das 4 (quatro) subcategorias do “Prêmio Estudante” e na categoria “Prêmio Docente” que devem ser avaliadas concomitantemente, permitindo-se a classificação simultânea dos trabalhos.
- 10.4. Na categoria “Prêmio Estudante”, para o “IES de Destaque”, será concedida menção honrosa especial a 1 (uma) IES pelo conjunto dos trabalhos enviados entre os premiados nas 3 subcategorias, cujo somatório de notas obtiver a maior pontuação, segundo critérios definidos neste edital.
- 10.5. Na categoria “Prêmio Docente”, para concorrer, os relatos de prática pedagógica devem ser apresentados na forma de que ilustrem a realização da experiência e que evidenciem sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: memorial descritivos, fotos, vídeos, resultados brutos de entrevistas, trabalhos apresentados em congressos, matérias publicadas, entre outros.



11. REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. Os trabalhos do “Prêmio Estudantes” devem apresentar claramente o objeto do TCC, o objetivo e a metodologia utilizada, assim como os resultados previstos para o trabalho, destacando os pontos que considera inovadores e/ou criativos para o Ensino e Formação dos arquitetos e urbanistas.

11.2. As pranchas e texto de apresentação deverão conter os seguintes tópicos:

Texto Resumo: (até 250 palavras)

Palavras-chave: de 3 a 5 palavras

3 imagens: de capa representativas do trabalho (estas imagens poderão ser utilizadas para as chamadas no sítio eletrônico do CAU/ES devendo, portanto, serem representativas do objeto apresentado no TCC).

Pranchas Digitais em PDF: 4 (quatro) pranchas formato A1 (841mm x 594mm), numeradas de forma sequencial (1/4, 2/4 3/4 e 4/4), sendo a primeira, obrigatoriamente, uma prancha resumo.

11.2.1. As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação e leitura, não devendo ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra para fins de visualização completa do objeto.

11.2.2. Respeitadas as restrições de número, tamanho e diagramação básica das pranchas, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de representação, desde que seja mantido o plano bidimensional das pranchas.

11.2.3. O(a) autor(a) deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação do trabalho.

11.3. Todos os trabalhos inscritos devem ser apresentados em um único arquivo digital, de até 25 MB (vinte e cinco megabytes).

11.4. Todos os trabalhos devem possuir título, que deverá constar, pelo menos, na prancha resumo e no texto resumo do trabalho.

11.5. É vedada nas pranchas dos trabalhos qualquer informação que identifique o autor, orientador, universidade, curso ou escola, bem como a assinatura de desenhos ou crédito de fotos que possibilitem a identificação do trabalho.

11.6. Projetos referentes a ampliação ou modificação de escolas ou faculdades existentes não poderão conter a identificação da Instituição objeto do trabalho.

11.7. Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, referências bibliográficas, arquivos de referência, transcrições ou citações. É permitida somente a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional.

11.8. Os textos e pranchas não poderão identificar os autores, nem as IES inscritas. O não cumprimento às regras da presente sessão acarretará a eliminação sumária do trabalho no momento da habilitação, sem seguir para avaliação.

11.9. Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente apenas nas pranchas, não podendo ser entregue texto avulso, trabalhos audiovisuais, vídeos com animação e/ou semelhantes, para fins de avaliação, exceto o disposto no item 7.2 do Edital.

11.10. Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha/página para outra, para fins de visualização e leitura completa do objeto.



11.11.É obrigatório também, o envio dos seguintes documentos digitalizados:

11.11.1. Formulário de Inscrição (Anexo III);

11.11.2. Declaração (Anexo IV);

11.11.3. Documentos que comprovem o atendimento ao item 5.1 e seguintes subitens do presente Edital (pode ser enviado em forma de relatório);

11.11.4. O arquivo da ficha de inscrição será disponibilizado no sítio eletrônico do CAU/ES (www.cauES.gov.br), em conformidade com o calendário deste Edital.

11.11.5. A ficha e os arquivos necessários à participação no Prêmio deverão ser enviados para o e-mail concursotcc@caues.gov.br ;

11.12.Na categoria “Prêmio Docente” os trabalhos devem apresentar claramente o objeto do projeto, o objetivo e a metodologia utilizada, assim como os resultados previstos para o trabalho destacando os pontos que considera inovadores para a prática de ensino dos estudantes de arquitetos e urbanistas.

11.13.Todos os trabalhos inscritos devem ser apresentados em um único arquivo digital, de até 25 MB (vinte e cinco megabytes).

11.14. As pranchas e texto de apresentação deverão conter os seguintes tópicos:

Texto Resumo: (até 250 palavras)

Palavras-chave: de 3 a 5 palavras

3 imagens: de capa representativas do trabalho (estas imagens poderão ser utilizadas para as chamadas no sítio eletrônico do CAU/ES devendo, portanto, serem representativas do objeto apresentado no TCC).

Pranchas Digitais em PDF: 1 (uma) prancha em formato A1 (841mm x 594mm) contendo obrigatoriamente o resumo.

11.15.As pranchas podem estar diagramadas de forma didática e explicativa. Devem conter: resumo, objetivo e, metodologia, entre outros que julgar pertinente.

11.16.Todos os trabalhos devem possuir título, que deverá constar na prancha e no resumo dele.

11.17.É vedada nas pranchas dos trabalhos qualquer informação que identifique o autor, orientador, universidade, curso ou escola, bem como a assinatura de desenhos ou crédito de fotos que possibilitem a identificação do trabalho.

11.18.Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, referências bibliográficas, arquivos de referência, transcrições ou citações. É permitida somente a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional.

11.19.O trabalho inscrito, objeto da pesquisa e suas aplicações, pode conter textos e imagens e ser diagramado da forma que o autor achar mais conveniente, mas não poderão identificar os autores, nem as IES inscritas. O não cumprimento às regras da presente sessão acarretará a eliminação sumária do trabalho no momento da habilitação, sem seguir para avaliação.

11.20.Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente de um arquivo de apresentação e diagramação único, a critério do autor, não podendo ser entregue texto avulso. A complementação de trabalhos audiovisuais, vídeos com animação e/ou semelhantes, não pode identificar a IES, docentes e estudantes. Se forem utilizados esses recursos, que seja feita por QR Cod nas pranchas desde que não apresente tais identificações.

11.21.É obrigatório também, o envio dos seguintes documentos digitalizados:



- 11.21.1. Formulário de Inscrição (Anexo II);
- 11.21.2. Declaração (Anexo III);
- 11.21.3. O arquivo da ficha de inscrição será disponibilizado no sítio eletrônico do CAU/ES (www.caues.gov.br), em conformidade com o calendário deste Edital.
- 11.21.4. A ficha e os arquivos necessários à participação no Prêmio deverão ser enviados para o e-mail concurstccc@caues.gov.br.
- 11.22. Os trabalhos deverão ser entregues preenchendo cumulativamente os seguintes quesitos:
- 11.22.1. Envio de 1 (um) documento que comprove a prática (podendo ser um relato da experiência, trazendo o material que o docente considere necessário e as provas de sua aplicação);
- 11.22.2. Documentos escritos podem conter até 10 páginas, detalhando pormenorizadamente a prática, tendo formato .pdf.
- 11.22.3. Deverá ser garantida a não identificação do autor do projeto no documento de apresentação/descrição da proposta.
- 11.22.4. O nome original dos arquivos não deve conter informações dos autores e serão renomeados pela comissão organizadora por ordem de inscrição.
- 11.23. Os trabalhos inscritos na seleção deverão enquadrar-se nas regras do presente Chamamento Público para serem habilitados e encaminhados para avaliação da Banca Examinadora.
- 11.24. Forma de submissão dos trabalhos.
- 11.25. As propostas devem ser submetidas exclusivamente por meio digital, para o e-mail concurstccc@caues.gov.br.
- 11.26. Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos enviados por e-mail, links ou qualquer outro meio eletrônico ou físico, que não o indicado, ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.
- 11.27. A identificação dos trabalhos será mantida sob sigilo absoluto e somente será divulgada após a abertura da Ata da Sessão de Julgamento dos trabalhos.
- 11.28. Caso seja constatada alguma tentativa de identificação de algum trabalho no processo de recebimento ou o descumprimento do Edital, a Coordenação Técnica desclassificará o trabalho apresentado, motivando o ato.

12. MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

- 12.1.1. Na categoria “Prêmio Estudante” serão classificados 3 (três) trabalhos por subcategoria, para recebimento de certificado específico.
- 12.1.2. Será feita premiação dos 3 (três) melhores trabalhos na classificação geral, na categoria “Prêmio Estudante”, premiando até 3 (nove) estudantes pelo valor de:
- 12.1.2.1. Primeiro lugar geral: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
 - 12.1.2.2. Segundo lugar geral: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - 12.1.2.3. Terceiro lugar geral: R\$ 500,00 (quinhentos reais).



12.1.3. Aos docentes orientadores de cada trabalho premiado na categoria “Prêmio Estudante”, será emitido o certificado específico.

12.1.4. Na categoria “Prêmio Docente” serão premiadas até 2 (duas) práticas, pelo seguinte valor:

12.1.5. Ao autor responsável: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e certificado específico.

12.1.6. Em caso de trabalho desenvolvido em equipe/parceria, receberá a premiação apenas o professor inscrito como responsável pela prática pedagógica inovadora e que foi indicado como autor principal no ato da inscrição. Não caberá ao CAU/ES a responsabilidade pela divisão de prêmios.

12.2. O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no item 2 deste Edital.

12.2.1. Estando o premiado com alguma situação de irregularidade de que trata o item 2.1, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.

12.2.2. Estando o premiado com alguma situação de impedimento de que tratam os itens 2.1.1 e 2.1.2, estará também impedido de receber a premiação.

12.2.3. A conferência de que trata este item será feita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Portal da Transparência do CAU/ES.

12.3. Após divulgação dos resultados, os premiados serão contatados pelo CAU/ES para informar dados necessários para recebimento do prêmio.

12.4. **Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/ES, na forma da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil.**

12.5. Serão contemplados com certificado específico:

12.6. Os 3 (três) trabalhos vencedores de cada categoria e seus respectivos professores orientadores;

12.6.1. Os trabalhos indicados para menção honrosa e seus respectivos professores orientadores;

12.6.2. A IES premiada na categoria “IES de Destaque”, os autores dos 3 (três) trabalhos escolhidos e seus respectivos orientadores.

13. DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS SUBMETIDOS

13.1. Os participantes autorizam, desde já, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o CAU/ES a expor e divulgar os trabalhos, em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração aos seus autores, desde que sejam sem fins lucrativos.

14. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Todos os autores, orientadores dos trabalhos e cursos de arquitetura participantes receberão certificados emitidos pela Realizadora, de forma eletrônica, referente à participação na Premiação Acadêmica 2024.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PREMIAÇÃO

15.1.1. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenação Técnica.



15.1.2. Caso seja identificada qualquer irregularidade que enseje a desclassificação dos trabalhos premiados, tal questão será avaliada pela Comissão Julgadora, pela Realizadora e pela Coordenação Geral. Caso se decida pela desclassificação, o pagamento do prêmio não será efetuado.

15.1.3. Para o recebimento da premiação, o premiado cede, em caráter irrevogável, todos os direitos decorrentes de seu trabalho, exceto os pessoais oriundos de sua autoria.

15.1.4. A entrega dos prêmios se dará em ato público, a ser realizado pelo CAU/ES, conforme data definida no Cronograma, em local e horário a ser divulgado e conforme a conveniência de acordo com as regras sanitárias vigentes. Na eventualidade de não ser possível evento presencial, este se dará de forma virtual, com transmissão pelo Canal do YouTube do CAU/ES, tendo a divulgação do resultado online a disponibilização dos prêmios em até 30 dias a contar do envio dos dados bancários pelo premiado, por meio de transferência eletrônica;

15.1.5. Após a homologação do resultado, os Trabalhos Premiados e as Menções Honrosas (se houverem) serão expostos ao público em exposição itinerante a ser organizada pelo CAU/ES, se as condições sanitárias e financeiras permitirem;

15.1.6. Os recursos, impugnações e consultas deverão ser enviados para o e-mail concurstcc@caues.gov.br, endereçados à Comissão Técnica da CEF-CAU/ES, contendo no assunto o número do edital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

15.1.7. Serão encaminhados o recurso, consulta ou impugnação à Comissão Técnica para apreciação e resposta.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
PREMIAÇÃO ACADÊMICA****Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo 2024**4º Prêmio CAU/ES de TCC - Trabalhos de Conclusão de Curso
Ano referência: 2024**ANEXO II – Inscrição “Prêmio Estudantes”**(preencher, salvar em .pdf e enviar para concursotcc@caues.gov.br)

Nome da Instituição de Ensino Superior - IES:		
Sigla:		
Código Curso EMEC:		
Coordenação Curso Arquitetura e Urbanismo:		
Endereço da IES:		
CEP:	Cidade:	UF:
E-mail:		
Responsável pelo envio dos trabalhos:		
Telefone: +55 ()		

TRABALHO 1

Título do projeto:		
Categoria do projeto:		
Semestre de graduação do autor:		
Nome do autor:		
CPF do autor:		
Nome do orientador TCC:		

TRABALHO 2

Título do projeto:		
Categoria do projeto:		



Semestre de graduação do autor:

Nome do autor:

CPF do autor:

Nome do orientador TCC:

TRABALHO 3

Título do projeto:

Categoria do projeto:

Semestre de graduação do autor:

Nome do autor:

CPF do autor:

Nome do orientador TCC:

TRABALHO 4

Título do projeto:

Categoria do projeto:

Semestre de graduação do autor:

Nome do autor:

CPF do autor:

Nome do orientador TCC:

Arquivos a serem enviados juntos com esta ficha de inscrição:

- ✓ listas de egressos relativas ao 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024 (conforme Edital);
- ✓ arquivo digital, no formato PDF, contendo as 4 (quatro) pranchas A1 para cada TRABALHO; e
- ✓ arquivo digital para cada trabalho, no formato PDF, contendo: título do TRABALHO, nome do autor e uma breve descrição do trabalho (máximo 250 palavras).

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PREMIAÇÃO ACADÊMICA****Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo 2024**

1º Prêmio CAU/ES Docentes – Boas Práticas de Ensino
Ano referência: 2024

ANEXO III – Inscrição “Prêmio Docente”

(preencher, salvar em .pdf e enviar para concursotcc@caues.gov.br)

Nome da Instituição de Ensino Superior - IES:		
Sigla:		
Código Curso EMEC:		
Coordenação Curso Arquitetura e Urbanismo:		
Endereço da IES:		
CEP:	Cidade:	UF:
E-mail:		
Responsável (coordenador curso) pelo envio dos trabalhos:		
Telefone: +55 ()		

TRABALHO 1

Título do projeto:		
Nome do autor:		
CPF do autor:		
E-mail do autor:		

TRABALHO 2

Título do projeto:		
Nome do autor:		
CPF do autor:		
E-mail do autor:		

**TRABALHO 3**

Título do projeto:

Nome do autor:

CPF do autor:

E-mail do autor:

TRABALHO 4

Título do projeto:

Nome do autor:

CPF do autor:

E-mail do autor:

TRABALHO 5

Título do projeto:

Nome do autor:

CPF do autor:

E-mail do autor:

Arquivos a serem enviados para o e-mail concurсотcc@caues.gov.br, junto com esta ficha de inscrição:

- ✓ 1 (um) documento que comprove a prática (podendo ser um relato da experiência, trazendo o material que o docente considere necessário e as provas de sua aplicação);
- ✓ Documentos escritos podem conter até 10 páginas, detalhando pormenorizadamente a prática, tendo formato .pdf.; e
- ✓ Podem estar diagramados em forma de pranchas ou trabalho científico, de forma didática e explicativa. Devem conter: resumo, objetivo e, metodologia, entre outros que julgar pertinente.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PREMIAÇÃO ACADÊMICA****Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo 2024**

4º Prêmio CAU/ES de TCC - Trabalhos de Conclusão de Curso

1º Prêmio CAU/ES Docentes – Boas Práticas de Ensino

Ano referência: 2024

ANEXO IV – Declaração de Autoria(preencher, salvar em .pdf e enviar para concursotcc@caues.gov.br)

Eu, **[inserir nome do autor]**, CPF **[inserir número do CPF do autor]**, declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital de Chamada Pública nº 001/2024 e seus anexos, que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições; bem como de que cumpro plenamente os requisitos definidos.

Declaro a veracidade das informações prestadas e declaro ainda, ser de minha total responsabilidade o uso de imagens, gráficos e textos apresentados em meu trabalho, isentando o CAU/ES de qualquer questão ligada aos direitos autorais do referido trabalho.

Autorizo a divulgação do trabalho de minha autoria enviado e inscrito em sua totalidade e em qualquer mídia.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PREMIAÇÃO ACADÊMICA****Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo 2024**

4º Prêmio CAU/ES de TCC - Trabalhos de Conclusão de Curso
1º Prêmio CAU/ES Docentes – Boas Práticas de Ensino
Ano referência: 2023/2024

ANEXO V – Cronograma

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
04/09/2024	Lançamento Oficial da Premiação.
04/09/2024	Publicação do edital e regulamento.
04/09/2024 a 04/11/2024	Período de Credenciamento das Escolas de Arquitetura e seu representante e inscrição dos trabalhos.
31/10/2024	Divulgação da Comissão Julgadora.
03/11/2024	Período para pedido de impugnação da Comissão Julgadora
Até 2 dias úteis antes do encerramento das inscrições	Impugnação do Edital.
Até 11/11/2024	Consultas e perguntas.
Até 12/11/2024	Respostas das consultas.
15/11/2024	Divulgação da relação de participantes classificados e desclassificados.
Até 21/11/2024	Recurso contra desclassificação.
Até 23/11/2024	Resposta aos recursos interpostos (se houver).
24/11/2023 a 08/12/2024	Avaliação e Julgamento dos Trabalhos.
09/12/2024	Abertura da Ata do Julgamento e Publicação dos nomes dos premiados por subcategoria.
12/2024	Solenidade da Premiação Categoria Geral.
Em até 30 dias após envio dos dados bancários	Prazo final para entrega dos prêmios aos vencedores.

As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas com exceção do período de inscrições, a critério do CAU/ES, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site e redes sociais do CAU/ES.